



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 -
Fone: (044) 436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 483/2006

SÚMULA: "Altera o Parágrafo Único do Artigo 49, da Lei Municipal nº 085/90, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 49, da Lei nº 085/90, onde passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração, em favor de Instituição Financeira e Entidade Sindical.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL